



# Câmara Municipal de Sapezal

## ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 615/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO- UNEMAT E FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

**JOÃO CESAR BORGES MAGGI**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT, pessoa jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Fundação Pública, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves , nº 1095, Bairro Cavallhada III, na cidade de Cáceres/MT, inscrita no CNPJ nº 01.367.770/0001-30, representada por seu Reitor Prof. Taisir Mahmudo Karim, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG nº07118266-1 SSP/RJ e CPF nº 289.560441-04, e com a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.226.390/0001-85, com sede na Rua General Osório, nº 825, Centro, Cáceres/MT, representada por seu Diretor Executivo Prof.



# Câmara Municipal de Sapezal

## ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Paulo Jorge Santos de Vasconcelos, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 71178870 SSP/PR e CPF nº 547.824.657-34, em conformidade com a minuta em anexo.

**Parágrafo Primeiro** – O presente convênio tem por objeto a continuidade do Projeto de Graduação em Bacharelado em Administração, com uma Turma Fora de sede, com 50 (cinquenta) vagas, conforme Projeto de Turma Fora de sede do Curso de Administração-Bacharelado do Núcleo Pedagógico de Sapezal, vinculado ao Campus Universitário de Tangará da Serra/MT

**Parágrafo Segundo** - A vigência do convênio será de 32 (trinta e dois) meses, a partir de julho de 2006, sendo os últimos 60 (sessenta) dias destinados à prestação de contas final do convênio.

**Parágrafo Terceiro-** Para tanto, o Município de Sapezal efetuará o repasse na ordem de R\$ 134.654,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo que 4 (quatro) parcelas deverão ser repassadas no ano de 2006 no valor de R\$ 11.221,25 (onze mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) cada uma, 10 (dez) parcelas no ano de 2007 e mais 10 (dez) parcelas no ano de 2008, todas no valor de R\$ 4.488,45 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

**Art. 2º** As despesas decorrentes do convênio de que trata esta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas nos orçamentos dos respectivos exercícios financeiros.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# **Câmara Municipal de Sapezal**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

**C.N.P.J. 01.639.708/0001-50**

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

**JOÃO CESAR BORGES MAGGI**

Prefeito Municipal